

Vestibular

de inverno
2025.2

Manual do Candidato



TRADIÇÃO QUE TE CONECTA AO FUTURO



Giovanna Mantovan
Estudante de Sistemas de Informação



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

MENSAGEM DO REITOR

Caro(a) Candidato(a),

É com grande alegria que compartilho com você a emocionante oportunidade de fazer parte da comunidade acadêmica da FSA-Fundação Santo André!

Imagine-se aqui, mergulhando em uma jornada de descobertas, aprendizado e crescimento pessoal e profissional. Ao considerar seu próximo passo educacional, queremos que você saiba que a FSA é mais do que uma instituição de ensino: somos uma comunidade vibrante e acolhedora, pronta para apoiá-lo em cada etapa da sua jornada.



Nossa abordagem educacional inovadora, combinada com um corpo docente dedicado e instalações que atendam suas necessidades, oferece um ambiente propício para o desenvolvimento de suas habilidades e talentos. Aqui, você não apenas adquire conhecimento técnico de alto nível, mas também tem a oportunidade de explorar sua criatividade, desenvolver sua liderança e se preparar para os desafios do mundo real.

Além disso, temos o orgulho de informar que a FSA é reconhecida com a nota máxima pelo Ministério da Educação (MEC), o que atesta a qualidade do nosso ensino e o compromisso com a excelência acadêmica.

Ao escolher a FSA, você está optando por mais do que uma simples graduação; está escolhendo um caminho que o levará além das fronteiras do conhecimento, capacitando-o a fazer a diferença no mundo.

Não perca a oportunidade de fazer parte dessa jornada incrível. Candidate-se agora e dê o primeiro passo rumo a um futuro brilhante na FSA-Fundação Santo André!

Com os melhores cumprimentos,
Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

**12/05/2025 a
25/07/2025**

PROVAS

Ingresso com a Nota do ENEM

O candidato que pretender utilizar a nota obtida no ENEM deverá escolher no formulário a forma de inscrição ENEM, preencher o número de inscrição e o ano de referência do ENEM e enviar comprovante no site de preenchimento da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e o cadastramento da informação correta.

Prova Agendada Online

A prova agendada online terá duração de até 2 horas. As informações detalhadas sobre a realização da prova serão disponibilizadas no comprovante de Inscrição. O exame é elaborado com base nas competências e habilidades desenvolvidas durante a vida escolar do candidato. Será avaliado por meio de um teste de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, com nota variando de 0,0 (zero) a 1.000 (mil) pontos. Ao todo, serão 20 questões distribuídas da seguinte forma:

- a) Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias - 6 questões, incluindo 2 de Língua Inglesa;
- b) Matemática e Suas Tecnologias - 4 questões;
- c) Ciências da Natureza e Suas Tecnologias - 5 questões;
- d) Ciências Humanas e Suas Tecnologias - 5 questões.

Não serão aceitas solicitações de revisão, vistas ou recontagem de nota do exame. Para ser aprovado, o candidato deverá obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero.

Redação Online

A prova terá como base as informações, conceitos e conhecimentos trabalhados no Ensino Médio, avaliados por meio de uma Prova de Redação (dissertação), a partir de um tema preestabelecido, com nota variando 0,0 (zero) a 1.000 (mil) pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter ao menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova.

PERÍODO DE MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas de modo online a partir do dia 12 de MAIO a partir das 10h. Para realizar sua matrícula o candidato deverá efetuar pagamento do boleto da primeira mensalidade.

Após 72 horas úteis do pagamento da primeira mensalidade, será necessário assinar virtualmente o contrato de prestação de serviços educacionais. Para essa assinatura, um token será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, juntamente com o usuário e a senha. Nesse mesmo prazo, o candidato também receberá o acesso ao Portal do Aluno (<https://www.portal.fsa.br>). Com seu login e senha, deverá fazer o upload dos documentos descritos no item 25 do edital para a validação da matrícula.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

VESTIBULAR 2025 - 2º semestre

A FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo – Vestibular 2025 - 2º semestre para ingresso nos cursos de graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, para o ano de 2025, de acordo com seus regimentos e atos internos e as disposições deste Edital e seus anexos.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo Vestibular Unificado do Centro Universitário Fundação Santo André – **Vestibular 2025 - 2º semestre** tem por objetivo selecionar candidatos para cursos de Ensino Superior, no Centro Universitário Fundação Santo André, por meio de Prova Agendada online, Redação online ou Enem, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1. O Vestibular 2025 - 2º semestre destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e aos diplomados em nível superior.

1.2. Os cursos ofertados neste processo seletivo vestibular são devidamente reconhecidos e autorizados, podendo tais informações, assim como as respectivas matrizes curriculares, serem consultadas no sítio eletrônico da Fundação Santo André (www.fsa.br) ou diretamente no site específico dos cursos de graduação (<https://www.fsa.br/graduacao/>), sem prejuízo de sua disponibilização em anexo específico deste Edital.

2. O prazo de inscrição será de 12/05/2025 a 25/07/2025.

2.1. A eventual prorrogação do prazo de inscrição será informada no site do Processo Seletivo Vestibular.

3. O candidato poderá apresentar a(s) nota(s) obtida(s) no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), para cálculo da nota de classificação do Processo Seletivo Vestibular 2025 - 2º semestre, de acordo com as disposições previstas no item 18 e seus subitens deste Edital.

3.1. Nessa situação, o candidato será dispensado da realização da prova e terá sua classificação de acordo com a nota do ENEM.

4. Para o candidato que não apresentar a nota obtida no ENEM, a realização da prova é obrigatória.

5. A prova será facultativa aos portadores de diploma em nível superior, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas, conforme disposto no item 22 deste Edital.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

II. INSCRIÇÃO

6. As Inscrições para o **Vestibular 2025 - 2º semestre** - Nota do ENEM ou Processo Seletivo Digital estarão abertas no período de 12 de maio de 2025, a partir das 10h, a 25 de julho de 2025, até às 11h, e deverão ser feitas **exclusivamente via Internet**.

6.1. Para realizar a inscrição para o **Vestibular 2025 - 2º semestre**, o candidato deverá:

- a) acessar o site **www.fsa.br/vestibular**, ou de parceiro devidamente autorizado pela Fundação Santo André, e cadastrar-se utilizando seu número de CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) preencher o Formulário de Inscrição;

6.2. O candidato que pretender utilizar a nota obtida no ENEM deverá escolher no formulário a forma de inscrição ENEM, preencher o número de inscrição e o ano de referência do ENEM e enviar comprovante no site de preenchimento da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento e o cadastramento da informação correta.

6.3. Não será aceita inclusão ou alteração do número de inscrição e da(s) nota(s) do ENEM após o término das inscrições.

7. O candidato com deficiência que necessite de atendimento especial deverá indicar essa opção no formulário no ato da inscrição.

7.1. Após confirmação da inscrição, o candidato será contatado pela Fundação Santo André a fim de que sejam providenciadas as adaptações necessárias e a aplicação da prova.

8. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações registradas na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

9. A adequação, veracidade, autenticidade e atualização das informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua responsabilidade exclusiva, sendo que eventual irregularidade documental ou de informação poderá ensejar na exclusão do processo vestibular, no indeferimento da matrícula, em seu cancelamento quando já efetivada, em sua ausência de renovação ou o impedimento na emissão do diploma, conforme o caso.

10. A inscrição do candidato no **Vestibular 2025 - 2º semestre** implica no completo conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das disposições pertinentes legais e nos atos normativos internos, disponíveis no site eletrônico da Instituição, não podendo alegar posterior desconhecimento quanto a todas elas.

10.1. O candidato deverá optar por apenas uma forma de inscrição ENEM , Prova agendada online ou Redação online , sendo válida apenas a primeira opção escolhida.

11. Os candidatos poderão optar pela utilização de nome social, de acordo com sua identidade de gênero.

11.1. O candidato que desejar utiliza-se de nome social deverá assinalar essa opção exclusivamente no ato de inscrição, indicando o gênero que se identifica e o prenome utilizado.

11.2. Nas divulgações das listas e demais informações relativas ao Processo Seletivo Vestibular, o candidato que optar pela utilização de nome social será identificado por ele, acompanhado de seu nome civil e número de documento, da seguinte forma: "<nome social> - <nome civil>" - <documento>.

III. PROCESSO SELETIVO ON-LINE

12. A prova poderá ser realizada de forma ONLINE, imediata e automaticamente pelos candidatos após a conclusão de sua inscrição, ou a qualquer momento.

13. A prova online será realizada por meio do site do Processo Seletivo Vestibular (www.fsa.br/vestibular) ou de parceiro devidamente autorizado pela Fundação Santo André.

14. Para realizar a prova, o candidato deverá ter acesso à rede de internet, podendo respondê-la do local de sua preferência.

15. A prova terá como base as informações, conceitos e conhecimentos trabalhados no Ensino Médio, avaliados por meio de uma **Prova de Redação** (dissertação), a partir de um tema preestabelecido, com nota variando 0,0 (zero) a 1.000 (mil) pontos.



15.1. Para aprovação, o candidato deverá obter ao menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova.

15.2. Espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, devendo demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

15.2.1. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da redação que possa permitir a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas e/ou em versos);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar menos de 1.500 (mil e quinhentos caracteres) (sem contar o título);
- i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.

15.3. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova será automaticamente eliminado, considerando-se reprovado.

15.4. Não será permitido:

- a) qualquer tipo de consulta (ex., códigos, leis, livros, cadernos, anotações, resumos, etc.);
- b) o uso de aparelhos eletrônicos (tais como celular e smartphone, tablet, iPad, leitores digitais, calculadora, etc.), bem como de relógios e outros, sendo que, caso esteja portando algum destes itens, deverá providenciar que estejam devidamente guardados, fora de seu alcance, e, quanto aos eletrônicos, devidamente desligados.

15.4.1. A não observância destas regras e a eventual consulta ou utilização de materiais e/ou aparelhos eletrônicos durante o período de realização da

- prova ensejará sua anulação e a atribuição de nota 0 (zero) ao candidato.
- 15.5. A prova é individual, não sendo permitida qualquer espécie de consulta, tampouco interação ou comunicação entre os candidatos.
- 15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, sendo vedada qualquer modificação posterior.
- 15.7. Em caso de desclassificação, o candidato poderá reagendar o processo seletivo para uma nova data, ocasião em que serão aplicadas as mesmas normas deste Edital, inclusive quanto a realização de nova prova.
- 15.8. O reagendamento e a realização de nova prova serão permitidos no máximo até 3 (três) novas oportunidades, cuja reprovação na última tornará o candidato inapto a ingressar no curso de graduação pelo presente Processo Seletivo Vestibular, podendo, contudo, inscrever-se no próximo processo vestibular.
- 15.9. Não serão admitidas solicitações de vista, recurso, revisão ou recontagem da prova e da nota.
- 15.10. A prova agendada online terá duração de até 2 horas. As informações detalhadas sobre a realização da prova serão disponibilizadas no comprovante de Inscrição.
- 15.11. O exame é elaborado com base nas competências e habilidades desenvolvidas durante a vida escolar do candidato. Será avaliado por meio de um teste de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, com nota variando de 0,0 (zero) a 1.000 (mil) pontos. Ao todo, serão 20 questões distribuídas da seguinte forma:
- a) Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias - 6 questões, incluindo 2 de Língua Inglesa;
 - b) Matemática e Suas Tecnologias - 4 questões;
 - c) Ciências da Natureza e Suas Tecnologias - 5 questões;
 - d) Ciências Humanas e Suas Tecnologias - 5 questões.
- 15.12. Não serão aceitas solicitações de revisão, vistas ou recontagem de nota do exame.
- 15.13. Para ser aprovado, o candidato deverá obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da prova. Será desclassificado o candidato que obtiver

nota zero.

15.14. Não será permitido:

a) Qualquer tipo de consulta (ex., códigos, leis, livros, cadernos, anotações, resumos, etc.); o uso de aparelhos eletrônicos (tais como celular e smartphone, tablet, iPad, leitores digitais, calculadora, etc.), bem como de relógios e outros, sendo que, caso esteja portando algum destes itens, deverá providenciar que estejam devidamente guardados, fora de seu alcance, e, quanto aos eletrônicos, devidamente desligados

15.15. A não observância destas regras e a eventual consulta ou utilização de materiais e/ou aparelhos eletrônicos durante o período de realização da prova ensejará sua anulação e a atribuição de nota 0 (zero) ao candidato.

IV. CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

16. A classificação do candidato será feita em ordem decrescente, de acordo com os pontos (notas) obtidos na prova on-line, de acordo com o valor máximo de 1.000 (mil) pontos, e considerando a disponibilidade de vagas.

17. O Cálculo da nota para a Classificação do Processo Seletivo **Vestibular 2025 - 2º semestre** com a utilização da (s) nota (s) do **ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)** se dará da seguinte forma:

18.1. Para uso da nota do ENEM até 2008:

$\text{Nota para classificação do Vestibular 2025 - 2º semestre} = (\text{Nota da Prova Objetiva do ENEM até 2008}) \times 10$
--

18.2. Para a utilização da(s) nota(s) do ENEM de 2009 em diante:

$\text{Nota1} = \text{Nota na Prova I do ENEM (Ciências da Natureza e Suas Tecnologias)} / 50,00$

$\text{Nota2} = \text{Nota na Prova II do ENEM (Ciências Humanas e Suas Tecnologias)} / 50,00$
--

$\text{Nota3} = \text{Nota na Prova III do ENEM (Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias)} / 41,67$
--

$\text{Nota4} = \text{Nota na Prova IV do ENEM (Matemática e Suas Tecnologias)} / 62,50$
--

$\text{Nota5} = \text{Nota na Prova V do ENEM (Redação)} / 50,00$

$\text{Nota para classificação do Vestibular 2025 2º semestre} = (\text{Nota1} + \text{Nota2} + \text{Nota3} + \text{Nota4} + \text{Nota5}) \times 10$
--

18.3. Para classificação a classificação no **Vestibular 2025 - 2º semestre**, o candidato deverá obter nota final com mínimo de 100 pontos como Nota Final do Enem.

18.4. No caso de empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) candidato com deficiência;
- b) candidato com maior idade.

19. A classificação obtida no Processo Seletivo será válida somente para matrícula no **2º semestre do ano letivo de 2025**.

V. MATRÍCULA

20. As matrículas serão realizadas de modo online do dia 12 de maio a partir das 10h. Para realizar sua matrícula o candidato deverá efetuar pagamento do boleto da primeira mensalidade.

21. Após 72 horas úteis do pagamento da primeira mensalidade deverá assinar virtualmente o contrato de prestação de serviços educacionais, para esta assinatura, será enviado um token no e-mail, cadastrado no ato da inscrição com usuário e senha neste mesmo prazo o candidato receberá por email, o acesso do Portal do aluno (www.portal.fsa.br), fazendo uso do seu login e senha, deverá postar seus documentos, descritos no item 25, para validação da matrícula.

22. O não envio da documentação, bem como o não pagamento do boleto bancário e a ausência da assinatura do contrato, referente à matrícula, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

22.1. O candidato menor de 18 anos deverá estar obrigatoriamente acompanhado, no ato da matrícula, de seu representante legal.

23. O candidato que não efetuar a matrícula no prazo determinado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

24. Os interessados em realizar a 2ª graduação, poderão realizar sua inscrição, durante o período de oferta do **Vestibular 2025 - 2º semestre**, podendo somente após confirmação de matrícula, solicitar dispensas de disciplinas, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico.

25. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá enviar via portal do aluno. (www.portal.fsa.br) os documentos descritos a seguir:



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

<i>Certidão de Nascimento ou Casamento</i>
<i>Carteira de Identidade (RG)</i>
<i>CPF</i>
<i>Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio</i>
<i>Comprovante de residência (conta pública - água, luz, gás, telefone) emitida no mês da matrícula ou no mês anterior</i>
<i>Comprovante de regularidade com o serviço militar (quando couber)</i>
<i>Comprovante de regularidade eleitoral</i>
<i>Carteira de Identidade do Representante Legal (quando couber).</i>
<i>CPF do Representante Legal (quando couber).</i>

Conforme elencado acima, no caso de candidato menor de 18 anos, além de seus documentos, o Representante Legal deverá enviar via portal do aluno (www.portal.fsa.br) uma cópia de seu RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

É obrigatória a confirmação do pagamento da primeira mensalidade de 2025- 2º semestre para que seja efetuada a matrícula.

25.1. A matrícula somente será considerada efetivada se, até o último dia útil que antecede o início das aulas, o candidato tiver apresentado os documentos relacionados no item 25 deste Edital.

26. Se o número de candidatos classificados for inferior ao número mínimo de alunos necessário à formação da turma, conforme definição da Instituição, a Fundação Santo André se reserva o direito de efetivar ou não as respectivas matrículas, a partir de decisão que deverá ser tomada pelo Conselho Universitário do Centro Universitário Fundação Santo André e pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

26.1. No caso de não abertura de turma, será facultado ao candidato optar pela realização de outro curso cuja turma seja formada, desde que academicamente viável, ocasião em que serão aplicados os valores vigentes para o novo curso escolhido.

26.2. Caso o candidato não tenha interesse ou não concorde com sua matrícula em outro curso, todos os valores pagos até então serão integralmente devolvidos, considerando-se, para todos os efeitos, indeferida a matrícula.

27. Se, embora não aberta turma inicial ou, se aberta, houver o preenchimento de todas as vagas e não se mostre viável a abertura de nova turma, mas existindo turma em andamento e havendo viabilidade acadêmica, a Fundação Santo André se reserva o direito de alocar os candidatos nesta turma já existente.

27.1. Se o candidato se opuser a sua alocação em turma em andamento definida neste item, deverá solicitar o cancelamento formal de sua matrícula, de acordo com as disposições e sanções previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

28. Durante todo o processo, o Centro Universitário Fundação Santo André se reserva o direito de alterar e/ou atualizar os cursos e suas respectivas vagas.

29. Durante todo o processo, o Centro Universitário Fundação Santo André se reserva o direito de alterar e/ou atualizar os cursos e suas respectivas vagas.

30. O candidato fica plenamente ciente e concorda expressamente que todas as bolsas e descontos oferecidos obedecerão às determinações da Instituição, por meio de seus conselhos deliberativos, podendo ser alteradas ou canceladas a qualquer momento, de acordo com as regras vigentes à época.

30.1. É ônus do candidato verificar todas as regras relativas às bolsas caso se interesse ou venha a utilizá-las.

31. O candidato fica ciente de que sua relação jurídica com a Fundação Santo André será estabelecida por meio da assinatura de Contrato.

31.1. Cópia do Contrato estará disponível no site eletrônico da Fundação Santo André, podendo o candidato consultá-lo caso tenha interesse, responsabilizando-se, contudo, a ter ciência acerca de todas as suas cláusulas.

32. O candidato deverá consultar e ter ciência sobre o teor do Regulamento Acadêmico do Centro Universitário Fundação Santo André.

VI. PROTEÇÃO DE DADOS

33. O candidato declara que tem ciência das disposições da Política de Privacidade da Fundação Santo André e com elas anui, disponibilizada no site eletrônico oficial da Instituição (Lei Geral de Proteção de Dados) ou pessoalmente em sua Secretaria.

34. Sem prejuízo do disposto no item anterior, observar-se-ão às seguintes previsões quanto as informações relativas ao processo vestibular:

34.1. A Fundação Santo André se compromete a aplicar todas as medidas técnicas e organizacionais possíveis e adequadas para assegurar um nível adequado de segurança dos dados pessoais, sensíveis ou não.

34.2. A Fundação Santo André fará a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, difusão e extração de dados pessoais, sensíveis ou não, do candidato, por imposição de cumprimento de obrigações legais, para o cumprimento do presente Edital ou, ainda, porque obteve autorização para tal.

34.3. O candidato consente e autoriza o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados na ficha de inscrição e/ou nos demais documentos ou requerimentos relativos ao presente Edital e seu escopo.

34.3.1 Segundo a tela de inscrição do vestibular de 1º semestre, os dados coletados são: nome, sobrenome, e-mail, celular, RG, CPF, portador de necessidades especiais (sim ou não), data de nascimento, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF, sexo, cor/raça.

34.3.2 Aos candidatos que forem aprovados, os dados pessoais a serem coletados são os mesmos citados no item 24 deste Edital: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar do ensino médio, diploma do curso superior ou diploma referente ao ensino médio, registrado no CEE ou MEC, comprovante de residência, comprovante de regularidade com o serviço militar (quando couber), comprovante de regularidade eleitoral, carteira de identidade do representante legal (quando couber), CPF do representante legal (quando couber), assinatura no contrato de matrícula.

34.4. A Fundação Santo André conservará os dados do candidato pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas, ou, quando for o caso, para atender determinação judicial.

34.5. Quanto a seus dados e, observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste Edital, da Política de Privacidade da Fundação Santo André e do contrato de prestação de serviços educacionais, o candidato poderá, a qualquer momento, exercer seu direito de acesso, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados), anonimização, bloqueio ou eliminação (quando desnecessários ou excessivos) e portabilidade para outro fornecedor, bem como a eliminação dos dados pessoais que são tratados com seu consentimento, a obtenção das informações quanto as entidades públicas ou privadas que a Fundação Santo André compartilha ou compartilhou seus dados, a possibilidade de não fornecer seu consentimento ou de revogá-lo, e, neste caso, com suas correspondentes consequências.

34.6. Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para estudos por órgãos de pesquisa ou uso exclusivo da Fundação Santo André, desde que, nestas duas últimas hipóteses, seja possível a anonimização dos dados ou haja permissão do candidato, sem prejuízo do disposto neste Edital, na Política de Privacidade da Fundação Santo André e no contrato de prestação de serviços educacionais.

34.7. Fica dispensada a necessidade de autorização ou consentimento do candidato para o tratamento de seus dados pessoais cuja finalidade seja de cumprimento de obrigação ou autorização legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, para tutela da saúde (em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária), quando necessário ou para atender aos interesses legítimos da Fundação Santo André ou de terceiros, inclusive relacionados ao presente Edital e ao vínculo jurídico existente entre as partes, vigente ou não.

34.8. O canal de acesso aos dados e para eventuais manifestações de interesse será a Ouvidoria da Fundação Santo André, podendo ser contatada pelo correio eletrônico <ouvidoria@fsa.br> ou pessoalmente.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

O início das aulas, no 2º semestre do ano letivo de 2025, será informado no ato da matrícula, conforme calendário acadêmico do Centro Universitário Fundação Santo André, que estará disponível também de forma online, em seu site eletrônico.

35. Os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Fundação Santo André são os disponíveis no site de inscrição para o **Vestibular 2025 - 2º semestre** e no anexo próprio deste Edital.

36. É facultado ao candidato matriculado solicitar o cancelamento da matrícula, devendo, para tanto, observar as cláusulas pertinentes do contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive quanto a forma de sua solicitação, as multas aplicáveis e a forma e a base do cálculo desta.

37. Eventuais casos omissos relativos ao **Vestibular 2025 - 2º semestre** serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com a legislação pertinente, inclusive os atos normativos internos.

38. O período de realização do **Vestibular 2025 - 2º semestre** semestre poderá ser prorrogado à critério da Pró-Reitoria de Graduação, conforme previsto neste Edital.

39. A Fundação Santo André não se responsabiliza, em nenhuma circunstância, por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e/ou outros aparelhos utilizados pelos candidatos, inclusive relativos a software e hardware, bem como por qualquer falha quanto a internet, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

40. O Centro Universitário Fundação Santo André reserva-se o direito de realizar novo Processo Seletivo para completar o número de vagas disposto na Descrição dos Cursos de Graduação constante no Manual do Candidato.

Santo André, 19 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Rodrigo Cutri

Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André
Presidente da Fundação Santo André



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

DENOMINAÇÃO DO CURSO	GRAU	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (Publicação no DOE/ DOU)	PERÍODO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS
Administração	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC 250/24 de 19/06/2024 publicada no D.O.U em 21/06/2024	Noturno	8	5
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Presencial	Reconhecimento Portaria MEC 121 de 29 de maio de 2023, publicada no D.O.U em 30/05/2023	Matutino	4	20
				Noturno	4	15
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Presencial	Reconhecimento Portaria MEC nº 646 de 20/09/2018 publicada no D.O.U em 24/09/2018	Noturno	10	10
Biomedicina	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 034/23 Processo MEC nº 202330321	Matutino	8	10
				Noturno	8	5
Ciências Biológicas	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 231, 18/06/2024, Publicada no D.O.U em 19/06/2024	Noturno	8	15
Ciências Contábeis	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 231, 18/06/2024, Publicada no D.O.U em 19/06/2024	Noturno	8	3
Ciências Econômicas	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC 266 de 03/04/17, publicada no D.O.U em 4/04/17	Noturno	8	14
Ciência da Computação	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 016/23 de 04/04/2023 Processo MEC nº 202309735	Matutino	8	30
				Noturno	8	30
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 044/2020 de 18/08/2020 Processo MEC nº 202023440	Noturno	8	20
Direito	Bacharelado	Presencial	Portaria MEC 245 de 06/04/2018 Publicado em 09/04/2018 (DOU) Reconhecimento	Matutino	10	20
				Noturno	10	10
Engenharia Civil	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimento Portaria MEC 931 de 18/10/2022 publicada no D.O.U em 19/10/2022	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia da Computação	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº636/2022 de 02 de maio de 2022. Publicada no D.O.U em 04/05/2022	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 078/21 de 04/10/2021 Processo MEC nº 202127934	Matutino	10	30
				Noturno	10	30

DENOMINAÇÃO DO CURSO	GRAU	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (Publicação no DOE/ DOU)	PERÍODO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimento Portaria MEC 915/18 de 27/12/2018 publicada no D.O.U 28/12/2018	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia de Produção	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimen- to Portaria MEC 915/18 de 27/12/2018 publicada no D.O.U 28/12/2018	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia Eletrônica	Bacharelado	Presencial	Renovação Reconhecimen- to Portaria MEC 109/21 de 04/02/2021 publicada no D.O.U 05/02/2021	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolu- ção do CONSUN 035/2023 de 18/08/2023 Processo MEC nº 202330331	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia Química	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolu- ção do CONSUN 056/23 de 11/12/2023 Processo MEC nº 202401005	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC 915/18 27/12/2018 publicada no D.O.U 28/12/2018	Matutino	10	30
				Noturno	10	30
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Presencial	Reconhecimento Processo MEC nº 201817939 - Portaria de Autorização MEC 195 de 22/03/2018 publicada no D.O.U	Noturno	4	5
Psicologia	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC 948 de 30/08/2021 publicada no D.O.U em 31/08/21	Matutino	10	21
				Noturno	10	21
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Presencial	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 054/18 de 13/11/2018 Processo de Reconhecimento MEC nº201824896	Noturno	8	9
Química	Bacharelado	Presencial	Portaria CEE GP nº 58/15, Publicada no DOE em 07/02/2015	Noturno	8	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	Presencial	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº636/2022 de 02 de maio de 2022. Publicada no D.O.U em 04/05/2022	Noturno	8	5

DENOMINAÇÃO DO CURSO	GRAU	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (Publicação no DOE/ DOU)	PERÍODO	DURAÇÃO EM SEMESTRES	Nº DE VAGAS
Pedagogia	Licenciatura	EAD	Criação/Autorização Resolução do CONSUN 039/23 de 29/08/2023 Processo MEC nº 202329320	-	8	3
Gestão Pública	Tecnólogo	EAD	Criação/Autorização Resolução do CONSUN 040/2023 de 29/08/2023 Processo MEC nº 202329321	-	4	50
Negócios Imobiliários	Tecnólogo	EAD	Criação/Autorização Resolução do CONSUN nº 078/24 de 05/03/2024	-	4	15

Para os cursos de Engenharia, o aluno iniciará seus estudos no ciclo básico, comum a todas as modalidades, somente podendo optar por uma modalidade específica de tais cursos após obter aprovação final no referido ciclo básico, obedecida a ordem de classificação na avaliação acadêmica. A abertura das diferentes modalidades, dependerá do número mínimo de alunos por turma, definido exclusivamente pela Instituição.

Engenharias ofertadas: Engenharia Civil / Engenharia de Computação / Engenharia de Materiais / Engenharia de Produção / Engenharia Eletrônica / Engenharia Química / Engenharia Mecânica / Engenharia Elétrica / Engenharia de Controle e Automação

A manutenção e continuidade dos cursos no período matutino (diurno) dependem da sustentabilidade financeira da turma, conforme diretrizes fixadas pela Instituição.



Anexo II

Centro Universitário Fundação Santo André – 2025
Calouros 2º semestre – Mensalidades^{1, 2} (06 parcelas)

CURSO	SEMESTRES	DIURNO / NOTURNO MENSALIDADE
Administração	8	R\$ 1.461,42
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4	R\$ 943,95
Arquitetura e Urbanismo	10	R\$ 2.115,18
Biomedicina	8	R\$ 1.269,11
Ciência da Computação	8	R\$ 1.344,10
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	8	R\$ 1.344,10
Ciências Biológicas	8	R\$ 1.153,74
Ciências Contábeis	8	R\$ 1.461,42
Ciências Econômicas	8	R\$ 1.461,42
Direito	10	R\$ 1.826,76
Engenharias	10	R\$ 2.115,18
Gestão da Tecnologia da Informação	4	R\$ 943,95

CURSO	SEMESTRES	DIURNO / NOTURNO MENSALIDADE
Psicologia	10	R\$ 1.826,76
Publicidade e Propaganda	8	R\$ 1.153,74
Química	8	R\$ 1.153,74
Sistemas de Informação	8	R\$ 1.344,10
Gestão Pública (EAD)	4	R\$ 350,90
Negócios Imobiliários (EAD)	4	R\$ 350,90
Pedagogia (EAD)	8	R\$ 350,90

1. O reajuste de mensalidade será aplicado semestralmente.
2. O desconto pontualidade está condicionado ao pagamento da mensalidade até o último dia útil do mês que antecede o vencimento;
 - 2.1. A concessão de descontos e incentivos é regulamentada por Resoluções do Conselho Diretor (Condir), que devem ser sempre consultadas;
 - 2.2. Em regra, os descontos e incentivos não são acumuláveis entre si. Quando permitida a acumulação, eles são aplicados de forma sucessiva, de modo que a primeira bolsa, incentivo ou desconto é calculada sobre o valor inicial, e sobre o resultado dessa operação se aplica um segundo desconto, e assim sucessivamente. No caso do desconto pontualidade, sua aplicação ocorrerá por último, ao final de todas as outras eventuais deduções;
 - 2.3. O valor da mensalidade (parcela) refere-se à divisão da semestralidade (valor do semestre) em 6 (seis) vezes, de modo que, caso haja alteração no número de parcelas, os valores serão (re)calculados com base na divisão entre o valor do semestre e o número das parcelas.

